

## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(ART. 35, V, LEI 13.019/2014)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, por intermédio de seu Secretário Fabiano Rodrigues, informa que, com base no Art. 22 *caput* e incisos e Art. 35, IV, ambos da Lei 13.019/2014, o plano de trabalho merece aprovação e a parceria pode ser firmada pelos seguintes motivos: *a)* A inexigibilidade de Chamamento Público encontra respaldo no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, vez que se trata de uma subvenção, cujo projeto de lei foi aprovado pelo Poder Legislativo Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, transformando-se na Lei Municipal n. 2.832, de 15 de Dezembro de 2021, além de ratificado pela comissão de seleção e julgamento; *b)* A execução do projeto atende os interesses do Poder Público Municipal, pois incentiva a prática esportiva no município de Nova Trento, atuando em reciprocidade com o Poder Público que não dispõe desta modalidade olímpica no âmbito da Secretaria Municipal, sendo esta executada com primor pela aludida associação; *c)* A municipalidade possui condições financeiras de arcar com os custos deste projeto, conforme parecer contábil do Secretário de Administração e Finanças, a APAEN é uma instituição declarada como de utilidade pública no município, conforme, Lei Municipal n. 2.229/2007; *d)* Conforme a Lei Municipal n. 2.832, de 15 de Dezembro de 2021 e o Plano de Trabalho, o repasse dos recursos financeiros suficientes para a execução do projeto ocorrerá em onze parcelas no decorrer do ano de 2022 a partir de fevereiro; *e)* A fiscalização da execução do termo de fomento do presente projeto se dará mediante a apresentação dos comprovantes dos gastos efetuados, como notas fiscais, bem como mediante a apresentação de fotos e outros documentos necessários a comprovação da execução plena da parceria; *f)* O projeto será gerido pela Secretaria de Esportes, sendo designado o Secretário Municipal Fabiano Rodrigues como o gestor da parceria e ; *g)* A comissão de monitoramento e avaliação da parceria está constituída pela Portaria n. 528 de 27 de Agosto de 2021. Importa dizer, por fim, que os valores e condicionantes do plano de trabalho atendem os requisitos – Art. 22 e incisos da Lei n. 13.019/2014.

Nova Trento/SC, 21 de Dezembro de 2021



Fabiano Rodrigues

Secretário Municipal de Esportes